



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 11 de junho de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1.290/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça
Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Poder Executivo Municipal, para que, no prazo legal, preste esclarecimentos referentes ao funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, do Município de Divinópolis/MG, nomeadamente:

1. O Conselho Municipal da Juventude está atualmente em funcionamento? Em caso negativo, informar os motivos da inatividade, bem como a previsão de reestruturação ou reativação.
2. Qual é a composição atual dos membros do conselho, considerando nome completo dos conselheiros; representatividade (governamental e da sociedade civil); mandato atual e data de nomeação.
3. Em que frequência têm ocorrido as reuniões do Conselho atualmente? Favor indicar data, horário e local dos próximos encontros em 2025.
4. Há previsão de eleição ou nova convocação para recomposição do Conselho no biênio 2025/2026? Em caso afirmativo, quais os critérios e cronograma estabelecidos?



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo fiscalizar e garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à juventude no Município de Divinópolis, bem como verificar a regularidade do funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, órgão colegiado previsto na legislação municipal e integrante da estrutura participativa da Administração Pública.

Este mandato parlamentar tem recebido questionamentos da sociedade civil sobre a possível inatividade do Conselho, especialmente diante da ausência de publicações, convocações ou deliberações relacionadas ao mesmo. A existência e o funcionamento regular de conselhos municipais, como instâncias de controle social e deliberação democrática, são requisitos essenciais para a formulação e acompanhamento das políticas públicas setoriais, conforme os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A omissão do Poder Público na convocação e manutenção dos conselhos previstos em lei pode configurar descumprimento de norma legal, fragilizando os mecanismos institucionais de escuta e controle social e comprometendo a efetividade de políticas públicas voltadas a segmentos historicamente vulneráveis, como é o caso da juventude. Este Requerimento visa, portanto, obter informações precisas e atualizadas sobre a atuação do Conselho da Juventude do Município de Divinópolis/MG, a fim de subsidiar a atividade parlamentar de fiscalização e promover o devido diálogo entre a administração e os jovens da cidade.

VÍTOR COSTA

Vereador e Líder do PT

Câmara Municipal de Divinópolis/MG

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OVM**YNO****L2Y****0GN**